

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar - Centro - CEP: 29.843-000. Telefax 0(xx27) 3753-1001 - e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.548/2016

Regulamenta a expedição de certificados do Curso de Consciência Fonológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a expedição de certificados do Curso de Consciência Fonológica, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

§1º - O Curso de Consciência Fonológica tem por objetivo formar os professores da Educação Infantil (Pré-Escola) com vistas à compreensão da Consciência Fonológica como sendo essencial para o processo de aquisição da leitura e escrita.

§ 2º - O Curso "Consciência Fonológica" aborda o "Método as Boquinhas" e por meio deste método Multissensorial leva a criança perceber como o fonema é produzido, iniciando com as vogais e os sons fricativos. Engloba também o "Treinamento Auditivo" que consiste na identificação de palavras dentro de uma frase desenvolvendo a noção de palavras.

§ 3º - O Curso é orientado por fonoaudiólogo do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação com os professores do 2º Período Pré - Escolar e abrange toda Rede Municipal de Ensino, é desenvolvido com os alunos, por meio de atividades direcionadas de modo lúdico e considerando os campos de experiência e eixos interação e brincadeiras em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 2º A certificação do Curso de Consciência Fonológica, para os professores cursistas compreende uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro da proposta de formação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, nº 80, 1º Andar - Centro - CEP: 29.843-000. Telefax 0(xx27) 3753-1001 - e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Serão expedidos e registrados os certificados autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas compreendendo encontros presenciais, planejamento e aplicação de atividades em sala de aula.

Art. 4º A emissão e registro de certificados serão de responsabilidade da Coordenação Municipal de Formação Continuada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os certificados terão validade no âmbito do município de Vila Pavão – ES e poderão ser utilizados como cursos livres em Processos Seletivos Simplificados realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES bem como para enquadramento e progressão por mérito nos termos da Lei Municipal nº 286/2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal